



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão **Sr. Rodrigo Lamego de Teixeira Soares**, nomeado pela Portaria Ministério da Educação nº 2.399 de 04 de maio de 2023, publicada no DOU de 05 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio MPOG STFC E SMP PE 01/2018, CNPJ 31.460.582/0001-12, neste ato representado pela empresa líder Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, em São Paulo/SP, neste ato representada pela **Sra. Carlota Braga de Assis Lima**, Gerente de Seção, e pela **Sra. Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande**, Gerente, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.008277/2019-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, decorrente do Sistema de Registro de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2019, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/08/2023 a 01/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 65.248,91 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	DDD	Item do Pregão	Item do TR	Descrição do Item	Unidade	Código do Município	Cidade	UF	Qtd. anual	Valor unitário	Valor total anual
1	61	1	1.1	LOCAL-FF	minuto	97012	BRASÍLIA	DF	793.140	R\$ 0,01	R\$ 7.772,77
1	61	2	1.2	LOCAL-FM-IO	minuto	97012	BRASÍLIA	DF	255.756	R\$ 0,05	R\$ 12.787,80
1	61	3	1.3	LOCAL-FM-EO	minuto	97012	BRASÍLIA	DF	102.302	R\$ 0,05	R\$ 5.115,10
1	61	16	3.1	LDN-FF-QO	minuto	97012	BRASÍLIA	DF	219.684	R\$ 0,02	R\$ 4.393,68
1	61	17	3.2	LDN-FM-IO	minuto	97012	BRASÍLIA	DF	3.840	R\$ 0,06	R\$ 230,40
1	61	18	3.3	LDN-FM-EO	minuto	97012	BRASÍLIA	DF	54.486	R\$ 0,06	R\$ 3.269,16
1	61	23	4.1.1	LDI-DESTINOFIXO-R1	minuto	97012	BRASÍLIA	DF	34.560	R\$ 0,55	R\$ 19.008,00
1	61	24	4.1.2	LDI-DESTINOFIXO-R2	minuto	97012	BRASÍLIA	DF	11.520	R\$ 0,55	R\$ 6.336,00
1	61	25	4.1.3	LDI-DESTINOFIXO-R3	minuto	97012	BRASÍLIA	DF	5.760	R\$ 0,55	R\$ 3.168,00
1	61	26	4.1.4	LDI-DESTINOFIXO-R4	minuto	97012	BRASÍLIA	DF	5.760	R\$ 0,55	R\$ 3.168,00
<b>Valor global estimado</b>											<b>R\$ 65.248,91</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39.58  
Plano Interno: VCC80N99GAN  
Nota de Empenho: 2023NE002536

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Rodrigo Lamego de Teixeira Soares**

Diretor de Gestão

Telefônica Brasil S.A

**Carlota Braga de Assis Lima**

Gerente de Seção

Telefônica Brasil S.A

**Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande**

Gerente

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lamego de Teixeira Soares, Diretor(a) de Gestão**, em 28/07/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Alves Gratão Barros, Testemunha**, em 28/07/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 28/07/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]